



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º28/2.020 – GAB

Itamogi/MG, 07 de fevereiro de

2020

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo 020.046.2020

Entrada em 18/02/2020

Assinatura: *Monica*

Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º010, de 07 de fevereiro de 2.020, que: *“Autoriza desafetação de áreas públicas institucionais condicionadas à doação em favor da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências”*.

Trata-se de projeto de lei que visa à desafetação de áreas públicas institucionais advindas do Loteamento “Nova Arary”, condicionadas a doação em favor deste Município de outras áreas do referido loteamento.

Conforme se verifica, a Municipalidade, em decorrência da desafetação de dois lotes, receberá 07 (sete) lotes, sendo quatro lotes em sua totalidade e outros 03 (três) parcialmente, o que por si só, já demonstra os benefícios trazidos a Administração, revelando, assim, o interesse público na presente propositura.

Ademais, o referido projeto se mostra necessário para atender a atual situação do loteamento, já que após retificação da metragem em relação à área verde do mencionado loteamento, tornou-se viável a referida medida.

Frisa-se, que, a Administração, muito embora esteja promovendo a desafetação de dois lotes, por outro lado, receberá outros lotes, os quais também serão destinados a finalidades públicas e institucionais, conforme já citado.

Assim, dispensa maiores dilações, já que o projeto em questão é patentemente importante e revestido, em absoluto, de interesse público.

*Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Ademais, por ser medida de urgência, solicita-se a Vossa Excelência e a seus Nobres pares, que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica Municipal, em caráter urgentíssimo.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N° 010, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2.020.

“Autoriza desafetação de áreas públicas institucionais condicionadas à doação em favor da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito do Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPOE a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar as seguintes áreas públicas institucionais, pertencentes ao Loteamento “Nova Arary”:

Quadra “C” – Lote 30 – 200m² - Um lote de área urbana, de frente para a Rua Abraão Cardeal da Costa, com uma área total de 200,00m², com as seguintes medições e confrontações: De frente confronta com a Rua Abraão Cardeal da Costa por 10,00m; Do lado esquerdo confronta com o lote 23 dessa quadra por uma distância de 20,00m; Nos fundos confronta com o Lote 31 dessa quadra por 10,00m; Do lado direito confronta com o Lote 24 por 20,00m, fechando o perímetro deste terreno.

Quadra “C” – Lote 31 – 200m² - Um lote de área urbana, de frente para a Rua José Lucas de Abreu Vasco, com uma área total de 200,00m², com as seguintes medições e confrontações: De frente confronta com a Rua José Lucas de Abreu Vasco por 10,00m; Do lado esquerdo confronta com o lote 7 dessa quadra por uma distância de 20,00m; Nos fundos confronta com o Lote 30 dessa quadra por 10,00m; Do lado direito confronta com o Lote 6 por 20,00m, fechando o perímetro deste terreno.

Artigo 2º - As áreas objetos da presente desafetação serão revertidos ao Loteamento “Nova Arary” para eventuais alienações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Parágrafo Único – A desafetação que trata a presente lei fica condicionada, por outro lado, a doação pelo loteador ao município dos seguintes lotes:

1) INTEGRALMENTE - QUADRA “A” - LOTE 01 – 244,94 m² - REVISÃO 1 - Um lote de área urbana, de frente para a Rua José Lucas de Abreu Vasco, com uma área total de 244,94 m², com as seguintes medidas e confrontações: De frente confronta com a Rua José Lucas de Abreu Vasco uma distância de 5,00 m e depois com a mesma confrontação, por um arco de raio 5,00 m e comprimento 7,854 m; Do lado esquerdo confronta com a Rua Prefeito João Dias por 18,97 m;; Nos fundos confronta com o Propriedade de Roberto Benedito Robuste e Outros por 10,52m; Do lado direito confronta com o Lote 2 desta quadra por uma distância de 23,67 m, fechando o perímetro deste terreno.

2) PARCIALMENTE - A QUADRA “A” - LOTE 02 – o que parcialmente corresponde a 147,78 m² - REVISÃO 1 - Um lote de área urbana, de frente para a Rua José Lucas de Abreu Vasco, com uma área total de 235,55 m², com as seguintes medidas e confrontações: De frente confronta com a Rua José Lucas de Abreu Vasco por 10,00 m; Do lado esquerdo confronta com o Lote 1 por 23,69 m; Nos fundos confronta com o Propriedade de Roberto Benedito Robuste e Outros por 10,00 m; Do lado direito confronta com o Lote 3 desta quadra por uma distância de 23,42 m, fechando o perímetro deste terreno.

Obs: A parte remanescente desta área, equivalente a 87,77 m² será incorporada ao lote 03, da quadra A.

3) INTEGRALMENTE - QUADRA “C” - LOTE 01 – 200,64 m² - REVISÃO 1 - Um lote de área urbana, de frente para a Rua José Lucas de Abreu Vasco, com uma área total de 200,64 m², com as seguintes medidas e confrontações: De frente confronta com a Rua José Lucas de Abreu Vasco por uma distância de 5,28 m e depois com a mesma confrontação, por um arco de raio 5,00 m e comprimento 7,854 m; Do lado esquerdo confronta com o Lote 2 desta quadra por uma distância de 20,00 m, Nos fundos confronta com o Lote 29 desta quadra por 10,29 m; Do lado direito confronta com a Rua Prefeito João Dias por 15,00 m, fechando o perímetro deste terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

4) PARCIALMENTE - QUADRA "C" - LOTE 02 - o que parcialmente corresponde a 122,74 m² - REVISÃO 1 - Um lote de área urbana, de frente para a Rua José Lucas de Abreu Vasco, com uma área total de **200,00 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: De frente confronta com a Rua José Lucas de Abreu Vasco por 10,00 m; Do lado esquerdo confronta com o Lote 3 dessa quadra por uma distância de 20,00 m; Nos fundos confronta com o Lote 28 dessa quadra por 10,00 m; Do lado direito confronta com o Lote 1 dessa quadra por 20,00 m, fechando o perímetro deste terreno.

Obs: A parte remanescente desta área, equivalente a 77,26 m² será incorporada ao lote 03, da quadra A.

5) PARCIALMENTE - QUADRA "C" - LOTE 28 - o que parcialmente corresponde a 118,70 m² - REVISÃO 1 - Um lote de área urbana, de frente para a Rua Abraão Cardeal da Costa, com uma área total de **200,00 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: De frente confronta com a Rua Abraão Cardeal da Costa por 10,00 m; Do lado esquerdo confronta com o Lote 29 dessa quadra por uma distância de 20,00 m; Nos fundos confronta com o Lote 2 dessa quadra por 10,00 m; Do lado direito confronta com o Lote 27 dessa quadra por 20,00 m, fechando o perímetro deste terreno.

Obs: A parte remanescente desta área, equivalente a 81,30 m² será incorporada ao lote 27, da quadra C.

6) INTEGRALMENTE - QUADRA "C" - LOTE 29 - 200,64 m² - REVISÃO 1 - Um lote de área urbana, de frente para a Rua Abraão Cardeal da Costa, com uma área total de **200,64 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: De frente confronta com a Rua Abraão Cardeal da Costa por uma distância de 5,30 m e depois com a mesma confrontação, por um arco de raio 5,00 m e comprimento 7.854 m; Do lado esquerdo confronta com a Rua Prefeito João Dias por 15,00 m; Nos fundos confronta com o Lote 1 dessa quadra por 10,29 m; Do lado direito confronta com o Lote 28 dessa quadra por uma distância de 20,00 m, fechando o perímetro deste terreno.

7) INTEGRALMENTE - QUADRA "E" - LOTE 01 - 373,60 m² - REVISÃO 1 - Um lote de área urbana, de frente para a Rua Abraão Cardeal da Costa, com uma área total de **373,60 m²** com as seguintes medidas e confrontações: De frente confronta com a Rua Abraão Cardeal da Costa por 10,00 m; Do lado esquerdo confronta com o Lote 2 por

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



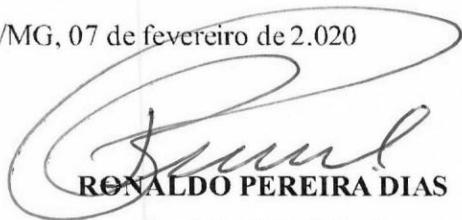
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

uma distância de 36,90 m; Nos fundos confronta com Propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogí por 10,04 m; Do lado direito confronta com a Área de Serviço Municipal por 37,84 m, fechando o perímetro deste terreno.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes na legislação orçamentária.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 07 de fevereiro de 2.020



RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal